

República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Secretaria da Produção (SEPRO -TO)
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN -TO)

Agencia de Cooperação
Internacional do Japão
(JICA)

ANEXO II
**SITUAÇÃO GERAL
DO ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO II

SITUAÇÃO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

1.	Generalidades	II - 1
2.	Tendências da Economia	II - 1
	(1) Condições Gerais da Economia	II - 1
	(2) Produção Estadual por Setor	II - 1
	(3) Balanço Financeiro Estadual	II - 2
	(4) ICMS.....	II - 3
3.	Políticas Estaduais.....	II - 3
	(1) Plano Plurianual.....	II - 3
	(2) Plano de Promoção da Economia	II - 6
	(3) Estratégia da Política Ambiental do Estado.....	II - 7
4.	Tendências do Setor Agrícola.....	II - 8
	(1) Uso da Terra, Estrutura Fundiária	II - 8
	(2) Economia Rural	II - 9
	(3) Produção Agrícola	II - 9
	(4) Pecuária.....	II - 9
	(5) Condições do Crédito Agrícola	II - 9
5.	Condições Sociais	II - 12
	(1) População.....	II - 12
6.	Sistema de Crédito Agrícola	II - 13
	(1) Condições Gerais de Crédito Agrícola a Nível Nacional.....	II - 13
	(2) Sistema de Crédito Agrícola através de Recursos do FNO.....	II - 18
7.	Decretos Ambientais.....	II - 20
	(1) Leis Ambientais do Estado	II - 20
	(2) Transição das Leis Ambientais Federais.....	II - 20
	(3) Transição das Leis Ambientais Estaduais	II - 21
	(4) Método de Licenciamento Ambiental.....	II - 22
	(5) Limitação da Lei Florestal para Áreas a serem Desenvolvidas	II - 23

1. Generalidades

O Estado do Tocantins possui 139 municípios os que estão divididos em 10 regiões. O estado possui uma área total de 278.420 km², sendo que sua população em 1996 era de 1.048.642. A população do estado está concentrada na Área de Estudo (norte e extremo norte), onde residem 31,6% da população total. A taxa de crescimento desta região é muito alta, principalmente o extremo norte que apresenta uma taxa de 4,5%.

Situação Geral do Estado por Região

Região	No de Municípios	Área(km ²)	População em 1996 (hab.)	Crescimento Populacional 96/97 (%/ano)
Extremo Norte	25 18.0%	15,967.2 5.7%	159,822 15.2%	4.49
Norte	13 9.4%	21,082.1 7.6%	172,476 16.4%	2.96
Noroeste	17 12.2%	19,081.0 6.9%	47,604 4.5%	0.20
Nordeste	10 7.2%	24,032.8 8.6%	100,097 9.5%	1.64
Centro Oeste	14 10.1%	30,459.3 10.9%	87,755 8.4%	0.99
Centro	14 10.1%	23,079.4 8.3%	180,322 17.2%	7.44
Leste	08 5.8%	34,113.2 12.3%	27,576 2.6%	1.80
Sul	12 8.6%	22,676.0 8.1%	113,806 10.9%	1.28
Sudoeste	06 4.3%	40,496.8 14.5%	49,497 4.7%	1.28
Sudeste	20 14.4%	47,432.9 17.0%	109,687 10.5%	1.48
TOTAL	139 100.0%	278,420.7 100.0%	1,048,642 100.0%	3.06

Fonte: Anuário Estatístico do Tocantins 1997

Apesar da atividade principal no estado ser a agrosilvipastoril, a produção agrícola é muito baixa, sendo a pecuária a principal atividade. As condições de produção de cada região são apresentadas a seguir.

Condições Gerais do Setor Agropecuário no Tocantins (1995)

Região	Arroz (ton)	Feijão (ton)	Milho (ton)	Mandioca (ton)	Bovino (Cabeças)	Suíno (Cabeças)
Extremo Norte	23,004	979	22,820	59,597	438,930	122,387
Norte	6,621	201	11,726	23,027	1,137,200	72,481
Noroeste	8,795	1,125	8,111	20,595	800,600	81,450
Nordeste	11,619	430	4,213	7,470	187,200	59,600
Centro Oeste	30,067	96	7,093	13,460	545,430	65,570
Centro	20,742	683	8,667	19,788	520,040	74,135
Leste	4,190	20	1,657	11,875	182,625	40,340
Sul	26,749	26	17,511	15,515	570,500	50,250
Sudoeste	11,261		17,281	10,475	646,890	40,730
Sudeste	274,100	528	13,144	15,330	574,185	98,171
TOTAL	417,148	2,885	112,223	197,132	5,603,600	705,114

2. Tendências da Economia

(1) Condições Gerais da Economia

O setor primário (agricultura, pecuária) é o mais importante no estado, seguido do setor terciário (comércio, serviços), sendo o setor secundário (indústria) quase inexistente. Se considerarmos o crescimento anual, podemos notar que os setores primário e terciário crescem com a mesma porcentagem, e o setor secundário, apesar do baixo valor, possui crescimento maior.

(2) Produção Estadual por Setor

De acordo com a Secretaria de Indústria e Comércio, o número de empresas cadastradas na secretaria da fazenda são 10.119, onde 80% são varejistas. Além destes, o setor de indústria e construção que soma 12% é o que chama atenção. A maioria das empresas estão concentradas em Araguaína (1.341), Palmas (1.306) e Gurupi (1.235), representando aproximadamente 38% do total.

No setor de serviços destacam-se os varejistas e os de insumo agrícola, mostrando assim a importância do setor agrícola no estado.

Condições de Empresas no Estado (1995)

Região	Total	Comércio	Indústria	Serviços	Rural
Extremo Norte	2,098	951	239	905	3
Norte	4,29	1,895	384	1,946	4
Noroeste	2,267	897	296	1,072	2
Nordeste	678	318	87	271	1
Centro Oeste	1,809	824	204	781	0
Centro	4,416	2,009	319	2,079	9
Leste	369	129	53	187	0
Sul	3,565	1,292	434	1,823	16
Sudoeste	1,209	516	120	564	9
Sudeste	1,399	607	123	667	2
TOTAL	22,039	9,438	2,259	10,296	46

(3) Balanço Financeiro Estadual

A principal fonte da economia estadual é o governo federal, que em 2000 participou com aproximadamente 52% do total. A seguir vem a arrecadação do ICMS e dívidas públicas. No entanto, os recursos do governo federal tem diminuído, pois em 1994 era de 70% e em 2000 baixou para 52%. Por outro lado, a arrecadação de impostos e emissão de dívidas públicas tem aumentado. O principal imposto arrecadado é de circulação de mercadorias e serviços (ICMS).

Receita Bruta

(Unidade: 1.000 Reais)

	1996	1997	1998	1999	2000
Receita Ordinária	618,642,670	717,850,729	821,840,376	960,030,274	943,189,016
Impostos	159,617,635	174,265,054	206,543,803	238,497,695	277,131,300
Taxas Públicas	16,471,619	19,872,349	21,163,333	22,400,000	2,700,000
Transferência de Propriedades	13,568,247	8,206,167	9,664,610	18,072,070	10,531,000
Serviços	7,842,380	8,511,280	2,455,519	5,159,000	4,656,000
Transferências Ordinárias	413,721,421	500,996,580	571,775,992	666,480,509	636,183,716
Outros	7,421,368	5,999,299	10,237,119	9,421,000	11,987,000
Operação de Fundos	84,628,970	90,682,854	52,211,262	198,036,031	299,126,323
Dívidas Públicas	84,051,568	86,108,098	40,753,064	109,898,000	100,289,935
Transferência de Bens	377,402	677,435	3,502,326	3,570,000	3,500,000
Pagamento de Empréstimos	-	1,671,699	4,843,611	4,800,000	-
Transferência de Fundos	200,000	2,000,000	3,112,260	79,768,031	195,336,388
Outros	-	225,622	-	-	-
TOTAL	703,271,640	808,533,583	874,051,638	1,158,066,305	1,242,315,339

(Obs.: os valores de 1999 e 2000 são estimativas)

(Fonte: PPA2000/2003 Estado do Tocantins)

Despesas Anuais

(Unidade: 1.000 Reais)

	1996	1997	1998	1999	2000
Balanço	380,403,615	484,588,375	565,378,945	641,732,718	666,933,279
Remuneração	229,532,102	290,423,826	339,568,219	347,070,590	378,732,266
Juros de Dívida Interna	17,956,436	14,536,140	16,299,329	12,306,254	14,500,000
Juros de Dívida Externa	2,170,330	4,948,451	6,989,227	12,030,251	9,000,000
Outros	130,744,747	174,679,958	202,522,170	270,330,623	264,701,013
Balanço Financeiro	419,748,951	300,381,142	296,144,306	490,476,587	549,112,060
Investimento	396,133,744	267,795,022	251,427,954	458,622,693	450,901,560
Investimento Financeiro	17,276,579	16,162,910	18,318,883	16,170,900	60,010,500
Pagamento de Dívida Interna	6,338,628	16,423,211	26,397,469	9,930,240	15,500,000
Pagamento de Dívida Externa	-	-	-	5,750,754	22,700,000
Outros	-	-	-	25,850,000	26,270,000
TOTAL	800,152,566	784,969,518	861,523,251	1,158,066,305	1,242,315,339

(Obs.: os valores de 1999 e 2000 são estimativas)

(Fonte: PPA2000/2003 Estado do Tocantins)

(4) ICMS

A nível federal, na exportação, os produtos nacionais não tiveram um aumento de competitividade no mercado internacional, influenciando a situação de empregos. Assim, em dezembro de 1996 o governo federal liberou o ICMS de produtos para exportação. Portanto, no caso da soja, se for exportada estará isento do ICMS, mas se a mesma soja for destinada ao mercado nacional deverá ser taxada.

Ao mesmo tempo, com a revisão do governo federal para 8 produtos básicos, a taxa de 12% foi reduzida para 7%. Estes produtos básicos são o arroz, açúcar, feijão, óleo de soja, farinha de mandioca, farinha de milho, café e sal. O Estado do Tocantins já havia baixado a taxa sobre estes produtos para 7% antes da revisão do governo federal, ficando assim nas mesmas condições que o resto do país.

Para o estado, o ICMS é uma importante fonte de receita, que em 1995 arrecadou 20,1% da receita estadual. Os maiores valores de ICMS arrecadados nos estados são os do setor comercial seguidos de combustível, pecuária, energia elétrica e comunicação. O restante tem a seguinte ordem: transporte, indústria, agricultura e mineração. Em 1996, o ICMS de cada região do estado foi de:

ICMS de 1996 (mil Reais)

	Total	Comércio	Indústria	Comunic	Pecuária	Energia	Agricult	Minera.	Transp.	Combust.
Extremo Norte	5,679	1,750	113	505	1,756	583	74	4	222	669
Norte	27,430	11,084	217	2,638	6,890	2,151	27	3	1,927	2,491
Noroeste	13,115	4,248	67	771	4,664	878	20	1	486	1,981
Nordeste	760	280	3	148	76	131	23	0	53	46
Centro Oeste	9,292	4,221	328	964	1,505	1,008	101	1	177	985
Centro	28,428	16,433	288	4,296	723	3,703	43	21	320	2,601
Leste	202	66	0	42	31	53	1	0	1	9
Sul	44,325	20,617	1,960	2,959	1,411	2,069	374	2	723	14,209
Sudoeste	3,870	822	191	333	416	560	1,134	10	222	183
Sudeste	5,647	2,191	103	717	1,008	582	76	167	268	534
Total	138,754	61,717	3,272	13,377	18,482	11,719	1,874	209	4,398	23,706

A arrecadação de impostos no Estado do Tocantins é realizado principalmente na região de Gurupi que soma aproximadamente 32% do total (a maioria é ICMS). Na região mais populosa, o extremo norte, o ICMS contribui apenas com 4%. As regiões nordeste e leste apresentam atividades econômicas quase nulas. O setor industrial contribui com mais da metade do ICMS, sendo que o principal setor do estado, a agricultura, contribui somente com 15%.

3. Políticas Estaduais

(1) Plano Plurianual

O Estado do Tocantins apresenta um Plano Plurianual (2000 a 2003) que tem como objetivo a construção de um estado, levando em conta características modernas, econômicas e sociais, dando importância ao meio ambiente, formando indústrias e gerando empregos com uma eficiente utilização dos recursos naturais e humanos, elevando o potencial existente no estado.

- Melhorar a Infra-estrutura de Transporte e Energia;
- Promover Planos de Desenvolvimento dando importância à Produção Agrícola, Industrial e ao Ecoturismo;
- Modernizar a Administração Pública baseada no Equilíbrio Financeiro do Estado;
- Corrigir as Diferenças Sociais e Eliminar a Pobreza;
- Preservar o Direito dos Cidadãos Tocantinenses.

Com relação à melhoria da infra-estrutura, mais exatamente na parte de energia e transporte, o governo federal e o setor privado estão realizando uma cooperação mútua promovendo um dos mais importantes

projetos federais, que é a conclusão do sistema de transporte multimodal, e a melhoria do sistema de energia. Com estes projetos, o estado poderá tomar vantagem de sua privilegiada situação geográfica no setor de transportes, atingindo assim o desenvolvimento regional.

Há uma tentativa de realizar um modelo de desenvolvimento sustentável que ativaria a economia, corrigiria diferenças regionais e amenizaria a pobreza. A produção agropecuária poderia ser aumentada formando, por exemplo, os distritos Agroindustriais com a utilização de recursos públicos e privados. Assim, a exportação do estado aumentaria e, junto com a promoção do ecoturismo, a economia poderia ser ativada. Mais ainda, aumentaria o número de emprego, amenizaria a pobreza, fortaleceria a educação, amenizaria o analfabetismo, fortaleceria a previdência social e melhoraria as condições de habitação corrigindo as diferenças regionais.

Foram estabelecidas 6 regiões prioritárias ao desenvolvimento:

- Região do Bico do Papagaio
- Região do Médio Tocantins
- Região do Jalapão
- Região do Javaés
- Região do Cantão
- Região Central do Estado

(1.1) Melhoria da Infra-estrutura de Transporte e Energia

A melhoria da infra-estrutura de transporte e energia é imprescindível ao desenvolvimento do estado, podendo ser realizada através de recursos público e privado, incentivando o investimento privado. Principalmente com o estabelecimento do sistema multimodal a atividade econômica do estado poderá ser direcionada para o Mercado nacional ou internacional. Também, pretende-se diminuir os custos e elevar a eficiência do transporte através de planos federais como a ferrovia norte-sul, rodovia Belém-Brasília, plano de navegação dos rios Araguaia-Tocantins, além do transporte aéreo. Como parte disso, pretende-se construir estações que farão parte do sistema multimodal em Aguiarnópolis e Palmas, na Área de Estudo. As estratégias de melhoria do setor de transportes são:

- Integração econômica da margem direita do Rio Tocantins, região do Javaés e região Extremo Norte;
- Impulsionar o potencial do estado com o projeto de navegação dos rios;
- Continuar a execução da ferrovia norte-sul com a cooperação de recursos privados.

No caso do sistema elétrico, pretende-se promover a indústria melhorando as condições de energia elétrica no estado com a melhoria da linha principal norte-sul, desenvolvendo outros projetos para o potencial hidrelétrico. Além disso, a melhoria das condições de eletrificação rural elevaria as condições de vida da zona rural possibilitando novos investimentos nesta área. As estratégias básicas são as seguintes:

- Desenvolvimento do potencial hidrelétrico com a utilização de recursos privados;
- Melhoria da qualidade dos serviços de energia elétrica;
- Melhoria da eletrificação rural melhorando assim o sistema de produção agrícola.

(1.2) Promoção de Planos de Desenvolvimento dando Importância à Produção e Processamento de Produtos Agropecuários e ao Ecoturismo

O estado vem dando muita importância à melhoria da infra-estrutura, embora o nível de utilização destas ainda seja baixa. Também, o ZEE está em pleno andamento, sendo possível utilizar seus resultados para promover produções agrícolas apropriadas aos recursos naturais existentes, ativando o setor agropecuário. Assim, pretende-se ativar a economia regional através de uma eficiente utilização da

terra, formando um setor agropecuário competitivo, impulsionando o setor industrial e o ecoturismo entre outros. A seguir são apresentados os principais objetivos:

- Aumento da Produção Agropecuária
- Expansão do Distrito Agro-industrial
- Aumento da Exportação de Produtos Agropecuário do Estado
- Promoção do Turismo e Ecoturismo
- Promoção da Descentralização
- Melhoria do Mecanismo de Crédito ao Setor Produtivo
- Extensão e Desenvolvimento de Tecnologia Apropriada
- Promoção da Sustentabilidade Ambiental

Como a demanda interna do estado é pequena, pretende-se elevar a produção agropecuária voltada para fora do estado de acordo com o seguinte:

- Aumento da área cultivada voltada à produção de cereais;
- Promover a introdução de técnicas modernas de produção agrícola;
- Promover a utilização das planícies fluviais;
- Promoção de sistemas agroflorestais;
- Melhoria da qualidade da carne bovina;
- Melhoria dos pastos;
- Tornar uma zona livre de aftosa;
- Introdução da fruticultura;
- Promoção da piscicultura

Na promoção do setor agro-industrial pretende-se introduzir incentivos e buscar recursos para aumentar o número de empresas atuais do ramo. Para tal pretende-se o seguinte:

- Expansão dos Distritos Agroindustriais Existentes
- Formação de Novos Distritos Agroindustriais
- Promoção do Setor Agro-industrial
- Assistência à Transferência Tecnológica e Promoção ao Investimento
- Cooperação entre Empresas Nacionais e Internacionais
- Estabelecimento de Centros de Informações
- Estabelecimento de Centros de Produção/Processamento/Comercialização

Além disso, a exportação no estado até agora é mínima, devendo ser promovido o cultivo de produtos comerciáveis no mercado internacional para aumentar a produtividade agropecuária, estabelecendo um sistema de crédito necessário à produção/comercialização. Assim, oferecendo-se as informações e condições necessárias, aumentar-se-á a competitividade dos produtos agropecuários.

Na área do turismo e ecoturismo pretende-se promover o ecoturismo melhorando a infra-estrutura turística, harmonizando-o com a educação ambiental nacional e internacional.

A descentralização poderá se dar através da elevação da autonomia regional, acarretando em investimentos mais eficientes com o objetivo de um desenvolvimento sustentável. Isto deverá ser feito não só através de recursos estaduais mas através de recursos privados para uma efetiva utilização dos investimentos.

A expansão do setor de créditos para a produção agrícola será realizada facilitando as linhas de crédito, estabelecendo-se um Banco de Desenvolvimento.

Com relação ao desenvolvimento de tecnologia adequada e da extensão, deverá ser considerada as condições de solo, recursos hídricos e estrutura de produção agrícola para elevar a produção de grãos e da pecuária. Também pretende-se alavancar o desenvolvimento dos pequenos produtores com a introdução destas tecnologias.

No setor ambiental, pretende-se dar importância à máxima exploração dos recursos naturais sempre conservando o meio ambiente. Para tal, deve-se selecionar as áreas de proteção, rever a legislação ambiental, fortalecer o sistema de controle ambiental, elaborar o plano de uso da terra, estabelecer uma comissão de manejo de recursos hídricos, melhorar as informações ambientais, fortalecer a educação ambiental, ocorrer cooperação entre os órgãos, etc.

(1.3) Modernização Administrativa baseada num Equilíbrio Financeiro Estadual

Para a realização de uma administração pública baseada no equilíbrio financeiro estadual, pretende-se o seguinte:

- Tornar eficiente o setor administrativo, coleta de impostos, custos com salários e controle das dívidas internas e externas;
- Modernização da administração estadual.

(1.4) Correção das Diferenças Sociais e Amenização da Pobreza

Para corrigir as diferenças sociais e amenizar a pobreza pretende-se o seguinte:

- Redução do Analfabetismo
- Fortalecimento do Ensino
- Expansão de Estabelecimentos da Previdência Social
- Aumento de Empregos
- Melhoria nas Condições de Habitação
- Promoção da Assistência Social

(1.5) Garantia dos Direitos dos Tocantinenses

Para a garantia dos direitos dos Tocantinenses pretende-se o seguinte:

- Garantia dos direitos humanos;
- Redução da violência urbana
- Restruturação da Sociedade e do Governo

(2) Plano de Promoção da Economia

O plano de promoção da economia tem muita relação com a melhoria da infra-estrutura do transporte, comunicação e eletricidade, como também com o plano de promoção do setor agropecuário, existindo vários projetos em andamento. Dos projetos atualmente em execução, podem ser citados o projeto da ferrovia norte-sul e o de navegação dos rios Araguaia-Tocantins a nível federal e a nível estadual o projeto de melhoria das estradas e eletrificação rural, e a nível privado a hidrelétrica de Lajeado, indústria avícola, etc. Ainda, os seguintes 6 projetos estão em andamento:

- Projeto de Desenvolvimento da Região do Bico do Papagaio
- Projeto de Desenvolvimento da Região do Meio Tocantins
- Projeto de Desenvolvimento da Região do Jalapão
- Projeto de Desenvolvimento da Região do Javaés

- Projeto de Desenvolvimento da Região do Cantão
- Projeto de Desenvolvimento da Região Central

A seguir apresenta-se mais detalhes dos projetos.

(2.1) Projeto de Desenvolvimento da Região do Bico do Papagaio

Este programa abrange as regiões extremo norte e norte sendo constituído por vários projetos. O programa visa principalmente distribuir canais de irrigação criando aproximadamente 600.000 ha de área irrigada, projetos de usinas hidrelétricas (Serra Quebrada, Estreito, Tupirantins), projeto de irrigação em baixadas (Sampaio, Carrasco Bonito, São Sebastião, Espertina), projeto de construção de terminais em Aguiarnópolis relacionado com a ferrovia norte-sul, projeto de construção da ferrovia entre Xambioá e Aguiarnópolis, projeto privado de construção de usina de cimento, projeto PGAI pelo setor ambiental. Maiores detalhes deste projeto será apresentado no capítulo 4.

(2.2) Projeto de Desenvolvimento do Médio Tocantins

Este projeto visa promover a agricultura em grande escala na região do médio Tocantins. Tendo como centro o projeto PRODECER III em Pedro Afonso, pretende-se pavimentar estradas que chegam até a Campos Lindos, por exemplo, para tornar possível a coleta de produtos agrícolas, expandindo a produção em grande escala. Pretende-se também a construção de um laboratório de solos, que referendará a possibilidade de produção de grãos na região. As principais culturas que se tem em mente são: grãos, maracujá, coco, abacaxi, mamão, melancia, melão, manga, reflorestamento, etc.

(2.3) Projeto de Desenvolvimento da Região de Jalapão

O presente projeto visa introduzir atividades de reflorestamento, agroflorestamento e fruticultura na região do Jalapão onde a atividade agropecuária não é intensa, pretendendo assim ativar a economia da região. Além disso, pretende-se também promover o ecoturismo na região com o intuito de alcançar um desenvolvimento econômico em harmonia com o meio ambiente.

(2.4) Projeto de Desenvolvimento do Vale do Javaés

Este projeto pretende transformar as planícies da região do Javaés em áreas de irrigação, aumentando a produção agrícola tendo como principal o cultivo de grãos. Futuramente, pretende-se alcançar área de 520.000 ha considerados aptos à irrigação.

(2.5) Projeto de Desenvolvimento da Região do Cantão

Pretende-se promover o ecoturismo definindo áreas para a conservação ambiental, construindo instalações turísticas, ativando a economia regional.

(2.6) Projeto de Desenvolvimento da Região Central

O presente projeto pretende ativar a economia tendo como Palmas centro, construindo a usina hidrelétrica do Lajeado, terminais para a ferrovia norte-sul e aeroporto. Além disso, pretende-se criar um cinturão verde ao redor de Palmas, incentivar a fruticultura e a piscicultura.

(3) Estratégia da Política Ambiental do Estado

A política ambiental do estado é tratada como um dos principais itens no PPA junto com a atividade produtiva. A estratégia principal é a seleção de culturas adaptadas à cada tipo de solo. A política ambiental tem como base o seguinte.

- Execução de planos para respeitar a legislação ambiental e diminuir o impacto ambiental;
- Promover projetos de conservação ambiental e assegurar suas características econômicas;
- Fortalecimento do monitoramento ambiental;
- Projeto de utilização sustentável de recursos ambientais, promoção do ecoturismo;
- Promover o zoneamento econômico ambiental;
- Utilização eficiente dos recursos hídricos;
- Utilização de órgãos ambientais regionais;
- Fortalecimento da educação ambiental;
- Cooperação entre os organismos ambientais.

4. Tendências do Setor Agrícola

(1) Uso da Terra, Estrutura Fundiária

O uso da terra em Tocantins apresenta predominantemente áreas de cerrado sem uso, que somam 56,6%, seguido de pastagem com 26,9%. As áreas utilizadas para a agricultura propriamente dita não chega a 1% atualmente.

De acordo com os dados do INCRA, o Tocantins possui 43.000 produtores que tem a posse da terra. A porcentagem de proprietários improdutivos é extremamente alta, principalmente entre os pequenos produtores. Assim, somente 21,1% possuem atividade produtiva.

Número de Proprietários por Tamanho de Propriedade (1998)

	Mini	Pequeno		Médio		Grande		Total
		Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	
Área de Estudo	3,115	717	1,898	359	852	198	520	7,659
	40.7%	9.4%	24.8%	4.7%	11.1%	2.6%	6.8%	100.0%
Outros	9,295	3,989	10,635	2,291	6,539	769	2,240	35,758
	26.0%	11.2%	29.7%	6.4%	18.3%	2.2%	6.3%	100.0%
Estado	12,410	4,706	12,533	2,650	7,391	967	2,760	43,417
	28.6%	10.8%	28.9%	6.1%	17.0%	2.2%	6.4%	100.0%

(Fonte: Dados do INCRA obtidos na SEPLAN)

1. Mini: <80 ha
2. Pequeno: 80 a 320 ha
3. Médio: 320 a 1,200 ha
4. Grande: > 1,200 ha

A característica da área de estudo é que há uma predominância de mini produtores em relação a outros municípios do estado. Também a porcentagem de proprietários produtivos é bem baixa, somando 16,7%.

Com relação a área da propriedade, os grandes produtores possuem aproximadamente 71% das terras e os mini e pequenos proprietários possuem apenas 20,6%. A porcentagem de propriedades produtivas é de 30,7%. A seguir apresenta-se a porcentagem da área por tamanho de propriedade.

Área da Propriedade por Tamanho em ha (1998)

	Mini	Pequeno		Médio		Grande		Total
		Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	
Área de Estudo	124,097	123,613	351,458	222,845	489,880	724,525	2,625,502	4,661,919
	2.7%	2.7%	7.5%	4.8%	10.5%	15.5%	56.3%	100.0%
Outros	453,190	648,274	1,804,585	1,363,655	4,016,093	2,141,484	6,578,082	17,005,362
	2.7%	3.8%	10.6%	8.0%	23.6%	12.6%	38.7%	100.0%
Estado	577,287	771,887	2,156,042	1,586,500	4,505,973	2,866,009	9,203,584	21,667,281
	3.4%	4.5%	12.7%	9.3%	26.5%	16.9%	54.1%	127.4%

(Fonte: Dados do INCRA obtidos na SEPLAN)

O quadro a seguir apresenta a área média das propriedades por tamanho de propriedade, sendo que

mesmo os mini produtores possuem até 50 ha de terra. O tamanho médio das propriedades na área de estudo supera a média do estado, pois possui valor médio alto nas grandes propriedades, principalmente entre os não produtivos.

Área Média das Propriedades por Tamanho de Propriedade em ha (1998)

	Mini	Pequeno		Médio		Grande		Total
		Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	
Área de Estudo	39.8	172.4	185.2	620.7	575.0	3,659.2	5,049.0	608.7
Outros	48.8	162.5	169.7	595.2	614.2	2,784.8	2,936.6	475.6
Estado	46.5	164.0	172.0	598.7	609.7	2,963.8	3,334.6	499.1

(Fonte: Dados do INCRA obtidos na SEPLAN)

Com relação às tendências da posse de terra, o Tocantins apresenta um crescimento no número de produtores, principalmente na faixa dos mini produtores.

Número de Famílias por Tamanho de Propriedade (94/98)

	Mini	Pequeno		Médio		Grande		Total
		Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	Prod	Não Prod	
Área de Estudo (94)	2,539	569	1,650	281	703	133	259	6,134
(1998)	3,115	717	1,898	359	852	198	520	7,659
Outros (94)	6,671	2,781	8,201	1,537	5,007	524	1,386	26,107
(1998)	9,295	3,989	10,635	2,291	6,539	769	2,240	35,758
Estado (94)	9,210	3,350	9,851	1,818	5,710	657	1,645	32,241
(1998)	12,410	4,706	12,533	2,650	7,391	967	2,760	43,417

(Fonte: Dados do INCRA obtidos na SEPLAN)

(2) Economia Rural

Como a coleta de dados que representem as condições da economia rural do estado é difícil, pretende-se conhecer as condições econômicas do setor agropecuário através da distribuição total de renda do setor industrial. Esta distribuição de rendas é apresentada a seguir. Nota-se que a maioria está concentrada abaixo de 3 salários.

Nota-se que há o predomínio de rendas baixas na área de estudo, sendo que somente 11% recebem mais de 3 salários mínimos. Como esta incluído o setor industrial, pode ser considerado que o setor agrícola apresentaria um valor ainda menor.

	s/ Renda	< 1 sal.	1~3 sal.	3~10 sal.	10~20 sal.	>20 sal.	
Área de Estudo	4.3%	53.8%	30.9%	8.4%	1.6%	0.9%	100.0%
Outros	3.2%	46.7%	35.4%	11.5%	2.1%	1.2%	100.0%
Estado	3.5%	48.9%	34.0%	10.5%	2.0%	1.1%	100.0%

(3) Produção Agrícola

Os resultados da safra 99/2000 do Tocantins é apresentado a seguir.

Produção Agrícola do Estado do Tocantins (1999/2000)

Produto	Área Colhida(ha)	Produção(t)	Produtividade(kg/ha)
Arroz sequeiro	99.120	164.828	1.661
Arroz irrigado	49.433	215.756	4.416
Feijão 1ª safra	1.969	755	383
Feijão 2ª safra	2.425	831	343
Melancia	254	1.886	7.425
Milho sequeiro	56.355	109.109	2.114
Milho irrigado	250	1.200	4.800
Soja de sequeiro	44.689	114.490	2.479
Sorgo granífero	520	859	1.652
Abóbora	100	220	2.200
Milho Verde	10	40	4.000
Abacaxi	2.222	36.870	22.091
Acerola	25	26	1.040
Banana	5.429	3.062	608
Cana - de - Açúcar	3.965	150.237	42.213
Coco-da-Bahia	305	803	18.674
Laranja	278	17.003	68.285
Limão	12	779	111.286
Mandioca	9.626	178.482	14.845
Manga	338	6.221	19.441
Tangerina	25	973	44.227
Maracujá	26	807	31.038
Castanha de Caju	190	84	600

A área cultivada total tem diminuído no estado, principalmente para os principais grãos como arroz e milho. Pelo contrário, a soja tem apresentado um aumento na área cultivada através do desenvolvimento do cerrado.

Área Cultivada (ha)

Cultura	1985	1989	1995	2000
Arroz	323,234	381,260	167,313	148,553
Milho	84,498	102,530	75,105	56,605
Feijão	18,653	10,480	8,106	4,394
Soja	27,140	59,070	20,007	44,689
Mandioca	12,244	10,120	11,476	9,626
Cana de Açúcar	2,801	5,910	5,553	3,965
Banana	15,200	14,570	8,749	5,429

(Fonte: Dados IBGE)

(4) Pecuária

A seguir apresenta-se os principais animais produzidos no estado.

Número de Animais no Tocantins (1995)

	Bovino	Bubalino	Suíno	Caprino	Ovino	Aves
Extremo Norte	541,519	342	10,703	888	2,303	74,291
Norte	927,991	536	9,822	1,622	6,056	193,704
Noroeste	926,087	7,637	26,187	2,510	6,425	56,881
Nordeste	183,424	187	10,527	2,183	4,004	63,659
Centro Oeste	796,184	184	22,458	2,123	5,955	193,531
Centro	133,551	63	7,256	911	627	39,223
Leste	482,704	194	15,591	2,757	3,098	120,347
Sul	779,131	272	26,983	1,782	7,599	107,951
Sudoeste	625,834	847	12,153	1,098	3,782	81,222
Sudeste	437,097	0	8,205	972	4,428	45,586
TOTAL	5,833,522	10,262	149,885	16,846	44,277	976,395

(5) Condições do Crédito Agrícola

O crédito agrícola do Tocantins é realizado basicamente através do BASA e BB. O BASA fornece créditos através do FNO, e o BB através do sistema de crédito agrícola federal. A seguir apresenta-se os créditos realizados na safra de 99/2000 pelo BASA.

Crédito Agrícola Realizada pelo BASA 1999/2000 (mil Reais)

	(A)Bovino	(B)Pasto	(C)Instalação/Máquinas	(D)Outros	(E)Total
Valor	46,225	8,454	9,709	10,14	74,602
Pecuária	(A)+(B)+(C)x80%=62,446		83.7%		
Agricultura	(C)x20%+(D) =12,155		16.3%		

Nota-se que a pecuária é mais favorecida. Na agricultura, se subtrairmos os R\$ 5.583.000 do PRONAF (A) que é a linha de crédito para assentamentos através do BASA, temos que R\$ 6.572.000 são voltados aos agricultores, que representam somente 10% dos pecuaristas. Na tabela a seguir é apresentada os créditos realizados pelo BB na ano agrícola de 1999/2000.

Crédito Realizado pelo BB (mil Reais)

	PRONAF(C-D)	PROGER	PRODECER	Outros	Total
Valor	4,374	345	1,573	27,325	33,617
%	13%	1%	5%	81%	100%

O PRONAF (C-D) e o PROGER são voltados para os pequenos agricultores, sendo que o PRODECER III é uma cooperação nipo-brasileira. Os outros financiamentos tem como principal o crédito a agricultores, os quais representam 81% do total. No entanto o valor total financiado pelo governo federal neste ano agrícola foi de R\$ 8.300.000.000, sendo que o Tocantins somente recebeu 0,4% do total financiado.

O PRONAF que é o crédito mais interessante aos pequenos agricultores apresentou os seguintes valores no ano agrícola de 1999/2000.

	PRONAF A		PRONAF C		PRONAF D		Total	
	No Contratos	Valor (10 ³ Real)	No Contratos	Valor (10 ³ Real)	No Contratos	Valor (10 ³ Real)	No Contratos	Valor (10 ³ Real)
BASA	1,206	5,583	-	-	-	-	1,206	5,583
BB	-	-	243	325	1,583	4,051	1,826	4,377
(A)Total Estado	1,206	5,583	243	325	1,583	4,051	3,032	9,960
(B)País	89,668	352,898	262,157	279,782	336,222	963,826	688,047	1,596,507
% do Estado	0.13%	0.15%	0.09%	0.10%	0.4%	0.4%	0.4%	0.62%

Os níveis ABCD do PRONAF são categorias de agricultores com pouca renda dividido com os critérios apresentados no item 3.2.3.3). O nível B foi excluído por não estar sendo utilizado no Tocantins. A maioria dos 43.000 propriedades existentes no estado estão relacionados com o PRONAF. Dentre estes, os produtores que recebem financiamento são de aproximadamente 10%, que corresponde a R\$ 9.960.000. Como deveria ser, os organismos de financiamento requerem bens que sirvam de hipoteca ou alta capacidade de pagamento, mostrando assim a pobreza dos produtores do estado.

A utilização de créditos no estado é muito baixa, portanto é necessário introduzir métodos para aumentar os 0,4% atual.

O PRONAF é de grande importância no país, sendo necessário medidas urgentes não só a nível estadual, mas também a nível nacional para elevar as condições dos indivíduos de baixa renda. A hipoteca seria o maior empecilho ao acesso a créditos agrícolas. O Banco do Brasil possui um sistema de crédito, para agricultores que não possuem bens, que agrupa de 10 a 20 produtores criando um sistema de crédito coletivo chamado Aval Solidário. Este sistema pode ser um sistema que facilitaria o processo de crédito agrícola no futuro, sendo assim necessário que seja avaliado a utilização deste.

5. Condições Sociais

(1) População

(1.1) Tendências Populacionais

Segundo a projeção do IBGE para o ano de 1999, a população total do Estado do Tocantins somaria 1.134.895 habitantes, total este que representaria aproximadamente 2,1% da população total do país, por cuja estimativa da PNAD de 1998 teria em 1999, uma população total de 167.733.983 mil habitantes

Observando a evolução do crescimento da população do Estado do Tocantins para a última década verifica-se que houve um aumento da população desde o último censo (1991) de aproximadamente 919.861 habitantes representando um incremento em torno de 2,9% sobre a população total, apontando uma presença significativamente maior da população compreendida entre os grandes grupos etários que juntos chegam a ter uma participação relativa no conjunto da população total do Estado de 32,76% das faixas de 0 a 14 anos e de 62,51% para das faixas de 15 a 64 anos.

As tendências quanto à população urbana e rural expressam profundas transformações: um acentuado decréscimo da população rural (18%) e um marcado aumento da população urbana (35%). O decréscimo da população rural pode ser verificado em todas as regiões do Estado do Tocantins. Em particular, as taxas de decréscimo das regiões Sul e Centro-Oeste são acentuadamente altas, 37% e 29% respectivamente. A principal causa deste fenômeno é o fluxo migratório da zona rural em direção à zona urbana. As tendências populacionais por região são apresentadas na tabela seguinte.

De acordo com as informações da última PNAD, o Brasil vive hoje uma fase de transição demográfica, explicada principalmente pelos novos padrões culturais de comportamento da população como a questão da fecundidade. Para prever demograficamente o comportamento futuro da população, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 1998 se baseou em informações básicas sobre a população, originárias de Censos Demográficos de PNAD anteriores e do Sistema de Estimativas Populacionais do IBGE/DEPIS.

Na última década houve um decréscimo da taxa de incremento populacional, estabilizando-se em torno de 1,3% ao ano, contrariando projeções anteriores do IBGE de crescimento explosivo da população conforme as décadas anteriores.

Em termos gerais da população brasileira há grande probabilidade dos níveis de fecundidade continuarem a explicar o declínio da taxa de crescimento para 2010 e 2020 (PNAD: 1998) estimadas em 1,1% e 0,8% respectivamente.

As projeções populacionais para o Tocantins incorporando dados relativos à fecundidade, mortalidade e migração da população, apontaram para o período 1991-1997 um incremento demográfico de 2,99 %.

Semelhante ao ocorrido no país, estima-se que no Estado do Tocantins haja um decréscimo gradual da taxa de incremento demográfico, podendo chegar a 0,71 % nas duas próximas décadas. Apesar disto, com base nos mesmos dados, seu crescimento será superior ao dos demais estados da região projetada (CODEPLAN/IBGE; 1999)

As tendências populacionais nas zonas urbanas e rurais do Estado do Tocantins, registravam segundo o Anuário Estatístico (IBGE;1998) profundas transformações no período 1991-1996: um acentuado decréscimo da população rural pode ser visto a partir da taxa média geométrica de incremento anual da população de -4,67% e da mesma taxa com relação ao incremento de população urbana onde se expressa um aumento da população de 7,03 sugerindo uma movimentação da população originária do rural em direção ao urbano. O decréscimo da população rural manteve-se ao longo desta década em todas as regiões do Estado do Tocantins.

6. Sistema de Crédito Agrícola

O governo federal aumentou o valor do crédito em 36% em relação ao ano anterior para R\$ 11.300.000.000. Além disso está sendo elaborado um novo programa de recuperação de pastagens com recursos na ordem de R\$ 400.000.000. Este sistema de financiamento tem período de carência de até 2 anos e período de pagamento de até 5 anos. O valor máximo de financiamento é de R\$ 50.000.

Além destes sistemas de crédito agrícola, o Moderfrota pretende a modernização das máquinas agrícolas tendo recursos de R\$ 800.000.000, o PROSOLO (programa de melhoria do solo) com R\$ 300.000.000, PROLEITE (programa de incentivo a mecanização da produção de leite e instalação de equipamentos de refrigeração) com recursos de R\$ 200.000.000, somando um total de R\$ 1.300.000.000. Além destes ainda foram direcionados verbas para a fruticultura (R\$ 100.000.000), piscicultura (R\$ 50.000.000) e a apicultura (R\$ 20.000.000). Também, para auxiliar o cultivo irrigado de arroz e milho, elevou-se o limite máximo para R\$ 300.000 por empréstimo.

Assim, além dos programas federais, existem sistemas de financiamento regional, estadual, do, etc., que tornam este setor muito complexo. No entanto, na realidade, o uso de sistemas de créditos federais no estado é muito baixo. O sistema de crédito na área de estudo apresenta-se como se segue.

- **A Nível Nacional**
A nível nacional podemos citar os sistemas de financiamento realizados para cada ano agrícola como para o custo de cultivo, para investimentos, PRONAF, PROGER-RURAL, sistema relacionado com a comercialização, etc. Atualmente foi criado o Banco da Terra, embora na realidade ainda não esteja sendo executado nenhum empreendimento.
- **A Nível Regional**
A nível regional, como o estado esta incluído na região da Amazônia Legal, existem financiamentos do BASA para empresas que receberam incentivo do SUDAM através do fundo FINAN e do FNO que é manipulado somente pelo BASA. O FNO tem como principal fonte o fundo constitucional. Existem créditos especiais que são voltados aos pequenos agricultores e créditos normais que abrangem também os grandes produtores.
- **A Nível Estadual**
Hoje existe uma linha de crédito "Banco da Gente" que atende mini/pequenos empreendedores, inclusive produtor rural. Esta linha (Banco da Gente) veio em "substituição" ao antigo PRODIVINO
- **Sistemas Especiais**
O PROCERA era um sistema especial que financiava assentados da reforma agrária realizado pelo governo federal, mas como este sofreu uma reorganização formando o PRONAF (A), somente restaram via INCRA o financiamento para alimentos, para promoção da produção e habitação. Ainda existe o financiamento para o PRODECER que é um projeto realizado em cooperação com a JICA.

(1) Condições Gerais de Créditos Agrícolas a Nível Nacional

O sistema de crédito agrícola a nível nacional é compreendido pelo Crédito Rural de Custeio, Crédito Rural de Investimento, PRONAF, PROGER RURAL, PROAGRO e PROLEITE, MODERFROTA, PROSOLO e outros.

(1.1) Crédito Rural de Custeio

Este crédito é emitido todos os anos antes do plantio para o custeio deste ano. A seguir apresenta-se maiores detalhes.

Decretos Relacionados	Decreto CMN/BACEN Nº 2402 (25/06/97), Nº 2506 (17/06/98) e Nº 2617 (01/07/99)
Beneficiários	Produtores Agrícolas e Cooperativas destes
Itens Financiados	Itens Abaixo Relacionados
Limite de Financiamento	a) Algodão (R\$ 300.000) b) Milho (R\$ 200.000) c) Arroz, Feijão, Mandioca, Sorgo e Trigo (R\$ 150.000) d) Soja: Região Centro-Oeste e Norte, Maranhão, Piauí, Sul da Bahia (R\$ 100.000) e) Soja: nas áreas não incluídas no item d) (R\$ 60.000) f) Outros custeios no setor agropecuário (R\$ 40.000) g) Suinocultura vinculada à integração (R\$ 15.000) h) Avicultura vinculada à integração (R\$ 10.000) Agricultores que produzem culturas variadas estão aptos a receber créditos duplicados. No entanto, se uma das culturas for o algodão, o crédito ao algodão será de 50% e a soma das outras culturas terão o limite máximo de R\$ 150.000.
Juros	8,75% a.a.
Período de Pagamento	Período: Dependendo do ciclo da atividade produtiva, o pagamento poderá ser a vista ou a prazo. No caso do algodão, arroz, milho, soja e sorgo é permitido o parcelamento em partes iguais para pagamento mensal, e também a prorrogação do período. O primeiro pagamento é realizado 60 dias após a colheita e o último não deve ultrapassar outubro. (Se a colheita for realizada entre julho a dezembro, o pagamento deverá ser até janeiro)
Hipoteca	Itens aprovados pelo crédito agrícola (MCR 2-3)

(1.2) Crédito Rural de Investimento

O presente financiamento é constituído por vários programas como o programa de promoção da correção do solo, crédito geral, crédito rural através do fundo especial para financiamento de indústrias e BNDES/FINAMEAGRICOLA.

Para adquirir este crédito, com a utilização dos Recursos Obrigatórios para financiamento dos recursos de investimento, os juros variam de acordo com a taxa de juros definida através das operações de crédito dos recursos administrados pelo governo, sendo possível um reajuste similar a este último. (CMN/BACEN Nº 2.506 (16/06/98)).

O programa de melhoria do solo é essencial para elevar a produção agrícola, necessitando-se assim que seja executado adequadamente para contribuir com a produção nacional. Para tal, o financiamento deste programa inclui não só a compra de calcário, mas também o transporte. Este programa, através do sistema BNDES, possui novos recursos no valor de R\$ 300.000.000. Um resumo do programa é apresentado a seguir:

Decreto Relacionado	Decisão CMN/BACEN, Nº 2.618 de 01/07/99
Beneficiário	Agricultor e Cooperativas destes
Itens Financiados	Para a correção do solo
Limite de Financiamento	R\$ 40.000 por agricultor
Juros	Juros Fixos de 8,75% a.a.
Período de Pagamento	5 anos com 2 anos de período de carência incluídos.
Hipoteca	

Os juros fixos e semi-fixos gerais foram programas de créditos novos implantados com o objetivo de ativar o investimento no setor agrícola junto com o crédito ao custeio de 1998.

Decreto Relacionado	Decisão CMN/BACEM Nº 2.402 (25/6/97) e Nº 2.506 (17/6/98)
Beneficiário	Agricultor. Diretamente ao indivíduo ou através da cooperativa em que pertence
Itens Financiados	Para investimentos fixos ou semi-fixos
Limite de Financiamento	R\$ 40.000. Dentro do limite de atuação do SNCR. Separado do financiamento com diversos objetivos.
Juros	Juros fixos de 8,75% a.a.
Período de Pagamento	Mínimo de 2 anos
Hipoteca	Itens aprovados pelo crédito agrícola

O fundo especial de financiamento à indústria é um programa que visa a promoção da mecanização da agricultura dentro do sistema de crédito agrícola implantado em 1999.

Decreto Relacionado	Decisão CMN/BACEN No 2.605 (23/4/99)
Beneficiário	Agricultor que irá adquirir os seguintes equipamentos
Itens Financiados	Equipamentos para trator, colheitadeira, etc., que irá ser utilizado na agricultura. Na manutenção do sistema de plantio direto. Ordenhadeira mecânica. Tanque refrigerado de leite. Máquina de fabricação de manteiga.
Limite de Financiamento	
Juros	Juros fixos de 11,95% a.a.
Período de Pagamento	5 anos após a aquisição do equipamento. No caso de manutenção ou reparo de equipamentos, o pagamento pode ser semestral ou anual em 18 meses.
Hipoteca	

O BNDES Automático, de acordo com o decreto de 1997, visava a promoção do investimento no setor agropecuário, sendo uma política financeira que dá importância à conservação ambiental, fortalecimento da sanidade animal, entre outros.

Decreto Relacionado	Notificação DEPOC/FINAME 1/97 (05/08/97)
Beneficiário	Agricultores e cooperativas
Itens Financiados	Aquisição de animais para cria. Formação de pasto (excluindo florestas e margens de rios). Touros registrados. Projeto de pecuária intensiva. Projeto de suinocultura e avicultura relacionados com a integração.
Limite de Financiamento	-
Juros	TJLP+(1~2.5%)+ Riscos (Negociação com o banco)
Período de Pagamento	O período de carência e período total de financiamento dependerá da capacidade de pagamento do beneficiário e as características da empresa, que irá ser definida pelo banco.
Hipoteca	O seguro será baseado nas normas do Banco Central, e irá ser decidido pelo banco.

(1.3) PRONAF

O PRONAF é um programa que teve início em 1995/96 visando o fortalecimento da agricultura familiar, tendo como principais metas o controle do êxodo rural, aumento de emprego e o aumento da produção de alimentos. O presente programa possui meios de financiar a melhoria da infra-estrutura para processamento de produtos agrícolas, processamento e comercialização de produtos agropecuários, produção de produtos locais e investimentos ao turismo rural. Os aplicantes do PRONAF são mini e pequenos produtores, portanto possuem limite de crédito baixo, mas no entanto são privilegiados nos juros e forma de pagamento.

O presente programa divide os beneficiários em 4 grupos, realizando programas de financiamento diferentes para cada um. Estes não estão limitados aos produtores agrícolas, mas abrangem também pescadores, pessoas que vivem do extrativismo e pequenos piscicultores. No entanto, os participantes dos grupos C e D que estão relacionados com a avicultura, piscicultura, gado leiteiro, ovinos/caprinos, apicultura, suinocultura, fruticultura e olericultura, o enquadramento acima é realizado considerando 50% de sua renda bruta.

Grupo	Objetivo
A	Agricultores familiares que foram assentados pela reforma agrária e não foram contemplados com financiamentos do PROCERA (eliminado no ano passado).
B	Agricultores que satisfazem as condições abaixo (não há execução deste item no estado) <ul style="list-style-type: none"> • Proprietários, posseiros, arrendatários, meeiros ou aqueles que reberam direito através da reforma agrária, que cultivam sua propriedade. • Donos de terra ou aqueles que moram em comunidades e propriedades ao redor; • Qualquer que seja seu status, mas que possua propriedades abaixo de 4 unidades de tributação. • Agricultores com renda bruta anual menor que R\$ 1.500.
C	Agricultores que não correspondem ao grupo B devido às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • Que tenha a mão de obra familiar como principal, com eventuais contratações de mão de obra; • Renda familiar anual entre R\$ 1.500 e R\$ 8.000.
D	Agricultores que não correspondem ao grupo C devido às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • Que tenha a mão de obra familiar como principal e tenha até 2 empregados fixos; • Renda familiar anual entre R\$ 8.000 e R\$ 27.000.

O presente programa executa 3 tipos de sistemas de financiamento: Custeio, Investimento e o AGREGAR. Cada sistema apresenta as seguintes condições.

(1.3.1) Custeio

Após a primeira operação, o custeio é do tipo fundo rotatório, com período máximo de 2 anos, tendo possibilidade de renovar dependendo do ciclo da atividade produtiva. Os grupos C e D podem fazer parte do presente sistema de financiamento. As condições de financiamento são:

Beneficiário	Grupo C e D
Itens de Financiamento	Custeio
Limite de Financiamento	Grupo C: R\$500 ~R\$2000 para cada cultura Grupo D: R\$5.000 para cada cultura
Juros	5.75% a.a. Com relação ao grupo C, a cada pagamento há um desconto de R\$200 no capital inicial.
Período de Pagamento	2 anos
Hipoteca	

(1.3.2) Investimento

O financiamento de investimentos tem como finalidade financiar instalações necessárias no início do assentamento, melhoria e modernização da infra-estrutura necessária à produção agropecuária, tendo condições fixadas para cada grupo. Este financiamento pode ser estendido também a cooperativas compostas por produtores dos grupos C e D. Os detalhes das condições de financiamento são apresentados a seguir.

Condições para o Grupo A

Itens de Financiamento	Instalações Necessárias ao Assentamento
Limite de Financiamento	Construção de instalações necessárias ao assentamento: R\$ 3.000 ~ R\$ 9.500 (onde R\$ 2.000 podem ser utilizados para outros propósitos) Re-estruturação: Valor devedor no PROCERA ~ R\$ 9.500
Juros	Desconto de 75% no TJLP (minimizo de 3,25%), auxílio de R\$ 1.200 a R\$ 3.000.
Período de Pagamento	10 anos com 3 anos de carência

Condições para o Grupo B

Itens de Financiamento	Custo de Investimento
Limite de Financiamento	3 vezes de R\$500
Juros	1 % a.a.
Período de Pagamento	2 anos com 1 ano de carência

Condições para o Grupo C

Itens de Financiamento	Custo de Investimento
Limite de Financiamento	Individual: R\$1.500 ~ R\$ 3.000, possibilidade de parcelar em 3 vezes. Grupo: R\$30.000, no entanto, o limite de cada um vai depender do acima mencionado
Juros	50% do TJLP+6% a.a., sendo que a última parcela não deve ultrapassar R\$700. No caso de grupo, não há este limite a não ser que possuam mais de 5 pessoas.
Período de Pagamento	5 anos com 2 anos de carência. No entanto, no caso do cajú é de 8 anos com carência de 3 anos.

Condições para o Grupo D

Itens de Financiamento	Custo de Investimento
Limite de Financiamento	Individual: R\$15.000 Grupo: R\$75.000, no entanto o limite individual baseai-se no acima mencionado.
Juros	50% dos TJLP+6% a.a.
Período de Pagamento	8 anos com 3 anos de carência

Condições para Investimento Grupal (Relacionados com Integração)

Abrangência	Associações constituídas por agricultores familiares que possam submeter um plano de execução
Itens de Financiamento	Custo de Investimento
Limite de Financiamento	R\$ 200.000. No entanto o limite individual é de R\$ 5.000, onde 35% podem ser utilizados como recursos administrativos.
Juros	50% dos TJLP+6% a.a.
Período de Pagamento	8 anos com 2 anos de carência

Condições para o Desenvolvimento do Setor de Processamento de Produtos Agrícolas

Abrangência	Organizações ou grupos (Setor agropecuário, piscicultura, extrativismo, etc.)
Itens de Financiamento	Custo de investimento, no entanto deverá receber assistência técnica para receber o financiamento.
Limite de Financiamento	100% do mencionado no plano de execução, mas com limite superior de R\$ 600.000. Dentro disso, há a possibilidade de utilização de 30% na administração, mínimo de 30% para investimento, 15% para manutenção do projeto. O produtores anuais terão limite superior de R\$ 15.000.
Juros	50% dos TJLP+6% a.a.
Período de Pagamento	8 anos com 3 anos de carência

Condições para a Compra de Matrizes

Abrangência	Produtores vinculados a cooperativa de processamento de produtos agrícolas ou associações de produtores.
Itens de Financiamento	Matriz
Limite de Financiamento	R\$5.000
Juros	50% dos TJLP + 6% a.a.
Período de Pagamento	

AGREGAR

A presente linha de financiamento tem como objetivo aumentar o preço dos produtos regionais através da formação de setores produtivos regionais pela participação participativa e indústrias de processamento, turismo rural e o lazer na zona rural. Mais detalhes desta linha de crédito são apresentados a seguir.

Decreto Relacionado	Decisão CMN/BACEN Nº 2.629, 10/08/99
Beneficiário	Produtores do grupo C e D
Itens Financiados	Depende do plano, mas na compra de veículos o limite é de 50%. Para investimento há a possibilidade de aumento de 20%. É necessário receber assistência técnica.
Limite de Financiamento	Individual: R\$15.000 Grupo: R\$75.000, mas o limite máximo por pessoa baseia-se no apresentado acima.
Juros	50% do (TJLP+6%)
Período de Pagamento	8 anos com 3 anos de carência
Hipoteca	

(1.3.3) PROGER RURAL

O PROGER RURAL foi regulamentado em 03/05/95 pelo Conselho Deliberativo do Fundo do Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) através da Resolução Nº 82. Este visa o aumento da produção e produtividade do setor agropecuário o qual utilizaria grande quantidade de mão de obra fixando mais a população da zona rural. Portanto, tem como objetivo desenvolver os mini e pequenos produtores. O programa prevê financiamento único e múltiplos através do método rotativo.

Decretos Relacionados	CODEFAT Resolução Nº82, 03/05/95 e Nº89, 04/08/95
Beneficiário	Utilitário: proprietários de terra, posseiros, arrendatários e meeiros. a) Ter a família como principal força de trabalho. Pode possuir empregados temporários; b) Qualquer pessoa que não possua propriedades maiores que 4 a 6 unidades de taxação; c) Pessoas que não possuem renda bruta maior que R\$ 48.000.
Itens Financiados	Recursos para plantio e investimentos que estejam de acordo com o zoneamento agrícola e estejam recebendo assistência técnica;
Limite Financiado	(Individual): Somente custo de produção: R\$ 30.000. Somente investimentos fixos R\$ 30.000. Ambos: R\$ 48.000. (Organizações): Investimentos fixos: R\$ 150.000, mas o limite superior individual não deve ser ultrapassado.
Juros	a) Custo de produção: 8,75% b) Investimentos fixos: TJLP + Juros acordados com o organismo financiador.
Período de Pagamento	a) Custo de produção: Máximo 2 anos. b) Investimento fixo: 5 anos (inclui 18 meses de carência)
Hipoteca	A critério do órgão financiador

O método rotatório tem as seguintes condições.

Decretos Relacionados	CMN/BACEN No 2.508, 17/06/98
Beneficiário	Produtor
Itens Financiados	Recursos para plantio e custos administrativos do setor pecuário
Limite Financiados	R\$ 15.000
Juros	8,75%, mas pode haver mudanças por decisão do Banco Central.
Período de Pagamento	Máximo 2 anos

(2) Sistema de Crédito Agrícola através de Recursos do FNO

O FNO tem por finalidade desenvolver e conservar o meio ambiente da região amazônica, tendo linhas de crédito para o desenvolvimento da zona rural e do setor de processamento de produtos agrícolas e o turismo. O programa de financiamento de cada setor é apresentado a seguir.

Desenvolvimento do Setor Rural	<ul style="list-style-type: none"> • PRONAF Grupo A • Programa de Assistência a Indústria Extrativismo (PRODEX) • PRONAF • Programa de Assistência à Conservação Ambiental Sustentável (PROSUMAN)
Desenvolvimento do Setor de Processamento de Produtos Agrícolas / Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Assistência às Microempresas (PROMICRO) • Programa de Desenvolvimento Industrial (PRODESIN) • Programa de Assistência ao Setor de Processamento de Produtos Agrícolas (PROAGRIN) • Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR)

O PRONAF A visa assistir o desenvolvimento das atividades produtivas de famílias assentadas pelo INCRA, fixando-os e contribuindo para organiza-los e diversificar sua produção. Este tem como linhas de créditos recursos para o plantio e de investimentos fixos.

O PRODEX visa introduzir um sistema agroflorestal nas áreas típicas de extrativismo vegetal para a promoção do setor extrativismo, pretendendo assim, melhorar a economia regional. Também pretende-se criar chances de emprego para aqueles que dependem do extrativismo, evitar o êxodo rural, introduzir métodos de utilização eficiente dos recursos naturais e aumentar a produção. Para a utilização é necessário que faça parte de alguma associação.

O PRONAF facilita o acesso dos produtores familiares ao crédito agrícola, visando aumentar as chances de emprego dos trabalhadores rurais através da organização de associações para que tenham métodos de acesso eficientes ao mercado. Portanto, para poder utiliza-lo é necessário fazer parte de uma associação, sendo realizado financiamentos para investimento (incluindo administrativo) para os setores de agricultura, pecuária e piscicultura.

O PROMICRO é um programa de financiamento que assiste o setor de pequenas empresas para o desenvolvimento dos setores de processamento de produtos agrícolas regionais, indústria e turismo, ativando e diversificando a atividade econômica, e aumentando o mercado regional.

O PROSUMAN é um programa que auxilia a utilização de áreas degradadas através do sistema de conservação do solo, prioriza sistemas produtivos que não afete o meio ambiente, melhora a infra-estrutura para facilitar o acesso da produção ao mercado, etc. Este possui linhas de créditos como criação de animais (inclui búfalos), agricultura (plantas medicinais, fruticultura tropical, oleicultura, etc.), manejo sustentável de florestas, recuperação de áreas degradadas, etc.

O PRODESIN assiste empresas que pretendem aumentar ou modernizar os empreendimentos de processamento de produtos agrícolas regionais. Também visa melhorar as condições do setor de processamento que utilizam como matéria prima produtos primários da agricultura, pecuária e silvicultura aumentando os preços dos produtos, elevando a competitividade da região. Ainda, promove a transferência de tecnologia de melhoramento para o setor produtivo.

Cada programa possui as seguintes condições de financiamento.

PRONAF Grupo A

Alvo do Financiamento	Assentados pelo INCRA (Agricultura, Pecuária (exclui o intensivo) e o Setor Extrativismo)
Itens Financiados	<ul style="list-style-type: none"> • 25% dos recursos para cooperativas agrícolas • Itens como melhoria dos solos, adubo, investimento a instalações no setor pecuário e agrícola, infra-estrutura comunitária (eletricidade, rodovias, etc.) • Animais (tração animal), maquinarias, etc. considerados necessários pela assistência técnica. • Custo de produção e tratamentos pós-colheita.
Limite de Financiamento	Recursos para plantio: até R\$2.000 Investimentos fixos: até R\$7.500
Juros	25% do TJLP, mas com o mínimo de 3,25%, e a cada pagamento há um cancelamento de 40% do capital inicial.
Período de Pagamento	

Programa de Assistência à Indústria Extrativismo (PRODEX)

Alvo do Financiamento	Mini e pequenos produtores integrantes de cooperativas ou associações. Associações de cooperativas. Necessário possuir mais de 20 associados.
Itens Financiados	<ul style="list-style-type: none"> • Coleta de produtos florestais que não sejam madeira (goma, babaçu, etc.) • Manejo florestal sustentável; • Reflorestamento e atividade agroflorestal • Setor de processamento • Tratamento após colheita.
Limite de Financiamento	Individual: investimento R\$ 7.500, custo de produção R\$1.000 Associação e cooperativas: investimento + custo de produção R\$ 375.000
Juros	Juros: 5%
Período de Pagamento	Investimento: 12 anos com 4 de carência. Custo de Produção: 2 anos.

PRONAF

Alvo do Financiamento	Mini e pequenos produtores que integram uma associação ou cooperativa. Mas, é necessário que a associação ou cooperativa possua mais de 20 integrantes.
Itens Financiados	Agricultura (Cultivo de grãos, frutas e mandioca) Pecuária (pequeno, médio e grande pecuarista) Piscicultura de pequeno porte.
Limite de Financiamento	Individual: investimento ou custo de produção, ou mesmo os dois juntos tem o limite de R\$ 20.000. Organização: investimento ou custo de produção, ou mesmo os dois juntos tem o limite de R\$ 800.000.
Juros	Juros: 5%
Período de Pagamento	Investimentos fixos: 12 anos e 6 anos de carência. Investimento semi-fixo: 10 anos e 3 anos de carência. Custo de produção: 1 ano.

PROSUMAN

Alvo do Financiamento	Produtor individual, cooperativas e associações.
Itens Financiados	<ul style="list-style-type: none"> • Cultivo de plantas medicinais, produção de grãos, fruticultura tropical, cultivo de produtos para processamento, oleicultura, etc. • Pecuária, criação de animais selvagens não proibidos pelo IBAMA. • Silvicultura sustentável • Recuperação de áreas degradadas • Introdução do sistema agroflorestal, execução de reflorestamento permitido pelo órgão de conservação ambiental
Limite de Financiamento	Mini: fixo: R\$80.000, custo administrativo: R\$24.000 Pequeno: fixo: R\$360.000, custo administrativo: R\$108.000 Médio: fixo: R\$1.600.000, custo administrativo: R\$480.000 Grande: fixo: R\$3.200.000, custo administrativo: R\$960.000
Juros	Mini: 9%, Pequeno: 10,5%, Médio: 14%, Grande: 16%
Período de Pagamento	Fixo: 12 anos com 6 anos de carência, semi-fixo: 10 anos com 3 anos de carência. Custo de produção: 1 ano.

PROMICRO

Alvo do Financiamento	Micro empresários e associações e cooperativa de produção. Mais de 6 meses de existência.
Itens Financiados	<ul style="list-style-type: none"> • Processamento de produtos agrícolas: atividades de processamento de materiais provenientes da agricultura, pecuária, silvicultura. • Indústria: micro empresas de artesanatos não vinculados ao PRODESIN • Turismo: empreendimentos que resultem no aumento de emprego e da renda das micro empresas. <p>Investimentos fixos: aquisição de máquinas e veículos por micro empresas. No caso de cooperativas e associações, deve ser direcionado a melhoria da infra-estrutura, construções, maquinarias, veículos voltados a atividades produtivas.</p>

Limite de Financiamento	Recursos fixos: R\$ 48.000. Recursos administrativos: R\$16.800
Juros	9%
Período de Pagamento	Investimentos fixos: 10 anos com 3 anos de carência (para empresas sendo instaladas) Outros casos: 8 anos com 2 anos de carência Recursos administrativos: 2 anos com 1 ano de carência.

PRODESIN, PROAGRIN e PRODETUR

Alvo do Financiamento	Indústrias de processamento de produtos agrícolas não contemplados pelo PRODEX
Itens Financiados	<ul style="list-style-type: none"> Investimentos fixos e recursos administrativos para a melhoria da infra-estrutura básica (rodovias, energia, frigoríficos, etc.) maquinarias, transporte, etc. Treinamento de funcionários Desenvolvimento da pesquisa
Limite de Financiamento	Mini (renda bruta anual menor que R\$700.000): Fixo: R\$500.000, administrativo: R\$175.000. Pequeno (renda bruta anual entre R\$700.000 a R\$1.125.000): Fixo: R\$ 1.800.000, administrativo: R\$ 630.000. Médio (renda bruta anual de R\$ 1.125.000 a R\$ 3.500.000: Fixo: R\$ 6.600.000, administrativo R\$ 2.310.000. Grande (renda bruta anual maior que R\$ 3.500.000: Fixo R\$ 13.200.000, administrativo R\$ 4.620.000.
Juros	8%, mas cada nível apresenta índices de desconto próprios
Período de Pagamento	Investimentos fixos: 10 anos com 2 anos de carência (empresas sendo instaladas) Outros: 8 anos com 2 anos de carência Recursos administrativos: 2 anos com 1 ano de carência

7. Decretos Ambientais

(1) Leis Ambientais do Estado

Os serviços de conservação ambiental do estado são realizados pelo IBAMA, que é federal, e o NATURATINS que é estadual. O monitoramento é realizado dentro das leis ambientais federais e na mesma categoria, das leis ambientais estaduais. A lei é composta de constituição, leis, decretos e decretos leis. As leis ambientais estaduais sofreram uma revisão com base nas leis federais. As normas na lei ambiental são divididos em: floresta, propriedade, recursos hídricos, poluição, educação ambiental e aquisição de permissão ambiental.

Como leis relacionadas ao uso da terra, a lei No 6.662 de jun/79 (leis ambientais relacionados a projetos de irrigação) regem a execução de empreendimentos, limitando a área possível de desenvolvimento. A área possível de desenvolvimento atual, de acordo com a lei federal, é de 50% da propriedade no cerrado ou mesmo em florestas. O estado atualmente utiliza a mesma proporção definida pela lei federal. A área possível de utilização está sendo revista com o objetivo de mudar para 80% em florestas e 35% em cerrado as áreas de conservação obrigatórias. No entanto, o estado tem autonomia para definir sua própria porcentagem. Assim, o estado define como 50% a área possível de utilização em todo o estado.

As leis relacionadas à aquisição da permissão ambiental foram estabelecidas em 86 através da Resolução CONAMA, obrigando a realização do EIA e RIMA na execução de projetos. Em 94 foi realizado uma grande revisão estabelecendo a necessidade de uma assembléia pública para entrar em acordo com os moradores da redondeza.

Rigorosas penalidades são previstas para a violação das leis ambientais de acordo com a lei No 9.605 de 1998, onde desmatamentos de áreas de conservação, desmatamento sem autorização, etc., são penalizados.

(2) Transição das Leis Ambientais Federais

As leis ambientais federais relacionadas ao desenvolvimento agrícola iniciou-se com as leis de reforma agrária em 1964, que após isso teve várias melhorias até atingir a atual condição. A transição das leis foi de acordo com o seguinte.

Transição das Leis Ambientais Federais

Leis Ambientais	Conteúdo Principal
Lei Nº 4.504, 30/11/1964	Referente a reforma agrária
Lei Nº 4.771, 15/09/1965	Lei relacionado com desenvolvimento em florestas, definindo áreas de conservação ambiental permanente, impedindo o desmatamento desordenado da floresta amazônica.
Lei Nº 5.197, 03/01/1967	Lei que rege a proteção de animais.
Lei Nº 6.513, 20/12/1977	Seleção de áreas especiais com alto potencial ambiental.
Lei Nº 6.662, 25/06/1979	Leis relacionados à irrigação.
Lei Nº 6.902, 27/04/1981	Leis relacionados ao estabelecimento de áreas de conservação ambiental.
Lei Nº 6.938, 31/08/1981	Leis relacionados aos objetivos da política ambiental.
Lei Nº 7.347, 24/07/1986	
Lei Nº 7.653, 12/08/1988	Revisão da lei No 5.197 criando penalidades.
Lei Nº 7.802, 11/07/1989	Estabelecimento de normas relacionado a defensivos agrícolas.
Lei Nº 7.803, 18/07/1989	Relacionado à área permitida de desmatamento na área da Amazônia legal, a qual estabelece os 50% utilizados pelo estado.
Lei Nº 8.171, 17/01/1991	Leis relacionados com os setores agropecuário, piscicultura e processamento de produtos agrícolas.

Abaixo são descritos as leis ambientais federais.

Transição das Principais Leis Ambientais

Decreto	Conteúdo Principal
Nº 24.643, 10/07/1934	Leis relacionados com a contaminação da água.
Nº 852, 11/11/1938	Revisão das leis relacionadas com a contaminação da água.
Nº 88.821, 06/01/1983	Leis relacionadas com o transporte de produtos perigosos.
Nº 89.336, 31/01/1984	Lei da política nacional de irrigação detalhando áreas de proteção permanente.
Nº 89.496, 29/03/1984	
Nº 95.733, 12/02/1988	Obrigatoriedade da execução de obras ambientais (mín. de 1%) em todas as obras.
Nº 97.635, 10/04/1989	Leis relacionados com incêndios florestais.
Nº 98.816, 11/01/1990	Detalhamento na utilização de defensivos agrícolas.
Nº 99.724, 06/06/1990	Leis relacionadas com áreas de conservação ambiental.

Os decretos leis foram defendida pelo CONAMA apresentando as seguintes condições.

Transição das Principais Leis Ambientais

Decreto Lei (CONAMA)	Conteúdo Principal
Nº 004/85, 18/09/1985	Definição das áreas de conservação ambiental.
Nº 001/86, 23/01/1986	Regulamentos do estudo de impacto ambiental.
Nº 006/86, 24/01/1986	Definição do modelo de aprovação ambiental.
Nº 020/86, 18/06/1986	Regulamento de controle da qualidade de água em bacias.
Nº 009/87, 03/12/1987	Obrigatoriedade no estudo de impacto ambiental.
Nº 010/87, 03/12/1987	Regulamentos relacionados a garantia dos problemas ambientais.

(3) Transição das Leis Ambientais Estaduais

As leis ambientais são responsabilidade do NATURATINS e COMATINS que foram estabelecidas através da lei ambiental No 29 de 21/04/89. A legislação ambiental é composta de lei, decreto e decreto lei, que são revisadas quando necessárias de acordo com as leis federais. A transição das principais leis são como apresentadas a seguir.

Transição das Principais Leis Ambientais

Lei Ambiental	Conteúdo Principal
Nº 29, 21/4/1989	Estabelecimento do NATURATINS e COMATINS
Nº 56, 16/06/1989	Obrigatoriedade da educação ambiental nas escolas.
Nº 71, 31/06/1989	Estabelecimento de normas ambientais.
Nº 224/90, 26/12/1990	Estabelecimento de normas de uso de defensivos.
Nº 4.793/91, 05/11/1991	Descrição de detalhes, itens proibidos, penas, registros, armazenamento, resíduos tóxicos, monitoramento, etc. da lei No 224/90.
Nº 261, 20/02/1991	Descrição da política ambiental do estado.
Nº 10459, 08/06/1994	Lei complementar da lei No 261 que obriga, a todas as obras, o licenciamento ambiental, realizar estudos ambientais e realizar assembleia pública. Nesta lei são apresentados detalhes a respeito. Esta lei foi revisada de acordo com as leis federais.
Nº 608, 18/11/1993	Estabelecimento de áreas de conservação ambiental especiais no estado e áreas ambientais.
Nº 771, 07/07/1995	O indicador de desenvolvimento regional é dado através do estabelecimento das leis florestais do estado. Os itens a serem respeitados nos planos de desenvolvimento regional são descritos aqui.
Nº 858, 26/06/1996	Clausula de estabelecimento do NATURATINS
Nº 905, 20/05/1997	Estabelecimento das áreas de conservação ambiental.
Nº 906, 20/05/1997	Estabelecimento da área de conservação ambiental do Lajeado.
Nº 907, 20/05/1997	Estabelecimento das áreas de conservação ambiental.

As principais leis do estado são os seguintes:

Transição das Principais Leis Ambientais

Decreto Ambiental	Conteúdo Principal
Nº 225, 14/02/1989	Clausula de proibição da utilização de mercúrio na mineração.
Nº 1100, 30/06/1989	Estabelecimento do NATURATINS
Nº 1011, 15/05/1990	Estabelecimento do programa de educação ambiental.
Nº 1024, 30/05/1990	Estabelecimento do NATURATINS
Nº 033, 20/04/1995	Detalhes da organização do COEMA
Nº 062, 05/06/1995	Clausulas de revisão da estrutura do COEMA
Nº 118, 18/08/1995	Estabelecimento estrutural da NATURATINS
Nº 311, 23/08/1996	Detalhes da revisão estrutural do NATURATINS
Nº 373, 28/12/1996	Clausulas de estabelecimento de órgãos regionais do NATURATINS
Nº 538, 06/01/1998	Estabelecimento dos limites da área de conservação do Lajeado.
Nº 238, 13/10/1999	Leis florestais que regem o desenvolvimento de terras do estado.

Dentre estas leis, os mais importantes nos planos de desenvolvimento são as leis No 10.459 e No 771. A seguir apresenta-se detalhes destas leis.

(4) Método de Licenciamento Ambiental

O EIA e o RIMA devem ser executados antes da execução das obras para adquirir o licenciamento ambiental. O conteúdo destes estudos ambientais devem ser aprovados pelo NATURATINS. Todos os empreendimentos deverão passar pelos seguintes 3 estágios de licenciamento ambiental:

1. L.P.: aprovação no início da elaboração dos planos;
2. L.I.: adquiridos com a submissão do EIA/RIMA antes da execução das obras;
3. L.O.: adquiridos submetendo o EIA/RIMA antes do início da operação das máquinas.

Após a aprovação das obras, deve ser realizado uma assembleia pública para conseguir a aprovação pública da obra. O estudo de impacto ambiental deve conter descrições de geologia, solos, hidrologia, fauna/flora e condições sociais. Projetos agrícolas de mais de 1000 ha, em áreas de conservação e áreas próximas a reservas indígenas necessitam da elaboração do relatório de estudo ambiental.

(5) Limitação da Lei Florestal para Áreas a serem Desenvolvidas

O limite de área possível de desenvolvimento é regulada pela lei florestal. No estado, esta lei é o N° 771 que define esta área. Embora a lei federal defina diferentes áreas e proporções das áreas possíveis de aproveitamento para florestas e o cerrado, o estado estabelece 50 % para qualquer parte do estado. A seguir apresenta-se as áreas possíveis de aproveitamento para as leis federais e estaduais.

- Área Possível de Aproveitamento de acordo com a Lei Federal

A área possível de ser desenvolvida está baseada na lei federal estabelecida pela Medida Provisória No 1956-51 de 06/00 de acordo com as seguintes cláusulas de regulamentação.

1. A proporção da área de reserva legal é na região amazônica de 80%, no cerrado de 35% e campos gerais 20%. No entanto, na região do cerrado é possível substituir 15% mantendo áreas de reserva legal em propriedades de terceiros.
2. Esta proporção pode ser modificada pelo estado, respeitando o mínimo de 50%. Para fins de recomposição da reserva legal sugerido pelo ZEE, e consultado o CONAMA e MMA
3. A área a ser conservada por cada produtor é de acordo com o mencionado acima, mas no caso de apresentar os dois tipos de vegetação (floresta e cerrado) na mesma área de cultivo, a área deve ser calculada de acordo com a proporção dos tipos de vegetação.
4. O ZEE define esta classificação das tipologias vegetais.
5. Aos pequenos agricultores (< 150 ha) podem substituir esta reserva legal por áreas de cultivo misto de espécies nativas e culturas perenes.
6. Não é permitido qualquer atividade que não seja o Manejo Florestal Sustentável nestas reservas legais.
7. Não será permitido novos desmatamentos na propriedade que possua área subutilizada, abandonada ou utilizada de forma inadequada nos termos do § 3º do Art. 6º da Lei 8629/93.
8. Produtores que não possuem reserva legal, necessitam recompor 1/10 de sua propriedade em cada 3 anos para este fim.
9. No entanto, se for o caso de doar ao governo estas terras para futura área de conservação, o proprietário estará isento da recomposição.
10. A área da reserva legal deve ser averbada quando a propriedade for registrada. Mas, no ato do cadastramento, esta reserva deverá já ter sido admitida pelo organismo ambiental. Os pequenos produtores poderão ter assistência para o registro através do organismo ambiental, sendo este custo gratuito.
Poderá ser instituída a Reserva Legal em Condomínio
11. No reconhecimento da área de conservação ambiental, deve-se considerar planos regionais, planos diretores do município, ZEE, etc.
12. As áreas selecionadas como de conservação permanente, poderão ser utilizadas somente para fins públicos, mas a princípio não deverá ocorrer transformações na vegetação.

- Área Possível de Desenvolvimento pela Lei Ambiental

A seguir apresenta-se a concepção sobre as áreas possíveis de desenvolvimento.

1. A área mínima a ser conservada é de 50%, sendo que as propriedades que não alcançarem esta área deverão repor esta área na proporção de 1/30 da propriedade por ano.

2. Se houverem áreas de preservação permanente na propriedade, esta deverá ser conservada. Estas áreas são mananciais onde a área a ser protegida é definida de acordo com a largura do rio com apresentado a seguir:

< 10m de largura	→	30 m
entre 10 a 50 m	→	50 m
entre 50 a 200m	→	100 m
entre 200 a 500 m	→	200 m
> 500m	→	600 m

Em fontes de água é necessário preservar no mínimo um diâmetro de 50 m.

3. Áreas em torno de morros, declives maiores que 45° são considerados também áreas de conservação permanente.
4. No entanto, para propriedades entre 20 a 50 ha, estas áreas poderão ser utilizadas com culturas perenes.
5. Não é permitida a transferência de categoria e outras atividades produtivas em áreas de conservação.
6. A complementação de áreas deficientes de conservação devem ser implantadas de acordo com o estabelecido pelos organismos pertinentes;
7. As áreas de conservação devem ser registradas em cartório.